



Ofício Circular nº 534/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002749-50.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de indícios de suposta fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6618529, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, referente à suposta falsificação de procuração pública de outorga de poderes para alienação de veículo automotor, com lavratura falsamente atribuída ao 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio do Sul/SC.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 09/10/2025 11:49:01
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100911490153500000006253408>
Número do documento: 25100911490153500000006253408

Num. 6652748 - Pág. 1



Autos SEI n. 0080370-53.2025.8.24.0710 - Ciência -

De TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Data Sex, 2025-09-26 15:02

Para Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>; Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Distrito Federal <ociex@tjdft.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>

2 anexos (6 MB)

Ato_Ordinatorio_9850366.pdf; Oficio_9820677_OFICIO_N_024_2025.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0080370-53.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cecília, do Estado de Santa Catarina, comunicou, por meio do Ofício n. 24/2025 (9820677), a presença de fraude em Procuração Pública de outorga de poderes para alienação de veículo automotor (VW/Gol 1.0, ano/modelo 2013, placa MCU8920), com lavratura falsamente atribuída ao 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio do Sul/SC e, apresentada ao tabelionato de notas comunicante com pretensão de substabelecimento dos poderes.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis*: ***O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.***

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 26/09/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9850366** e o código CRC **1EF61D23**.

0080370-53.2025.8.24.0710

9850366v3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512860585

Nome original: 024-2025-anexos.pdf

Data: 16/09/2025 11:42:12

Remetente:

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de Falsificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO E CORREGEDOR
PERMANENTE DA COMARCA DE SANTA CECÍLIA - ESTADO DE SANTA
CATARINA**

OFÍCIO N° 024/2025

Assunto: Comunicação de Fato Delituoso – Fraude Documental

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente,

Com os protestos de minha mais elevada estima e consideração, valho-me do presente expediente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, na condição de Corregedor Permanente desta Serventia, fato de notável gravidade que, se por um lado revela a audácia de agentes mal-intencionados, por outro, comprova a eficácia dos mecanismos de controle e a diligência que norteiam a atividade notarial.

Na data de 10 de setembro do corrente ano, compareceram a esta Serventia o Sr. **Shanne Marins Ribeiro**, que pretendia substabelecer os poderes constantes de procuração pública, em favor do também presente **Sr. Marco Túlio Granemann de Souza Filho**, apresentando, para tanto, um instrumento que, em análise perfuntória, aparentava regularidade formal. O documento, supostamente lavrado no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio do Sul/SC, no livro 338, às fls. 118/119, selo digital de fiscalização: HIT51514-0WUM, outorgava poderes para a alienação de um veículo automotor, marca/modelo: VW/NOVO GOL 1.0, ano/modelo: 2013/2013, placa: MCU8920, cor: VERMELHA.

Em um primeiro momento, a escrevente responsável pelo atendimento verificou que o instrumento apresentado continha cláusula autorizando o “livre substabelecimento” dos poderes e, diante da aparente regularidade, deu prosseguimento ao atendimento, solicitando ao Tabelionato que figurava como de origem a expedição de certidão de inteiro teor do ato. A referida certidão foi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

enviada a esta Serventia indicando que o instrumento constava ativo e sem anotações à margem. Com base nessas informações, e não havendo até então indícios de irregularidade, o ato de substabelecimento foi lavrado no Livro 05, às folhas 29/30, sob o selo digital de fiscalização nº HMB44833-ENWA.

Contudo, em momento posterior, durante inspeção interna e conversa com a Dra. MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, Tabeliã do 2º Tabelionato de Notas de Rio do Sul/SC, constatou-se que o instrumento de procura apresentado havia sido materialmente falsificado, com adulterações em seu teor original. Ficou evidente que o meliante não apenas reproduziu de forma ilícita o selo digital de fiscalização e a chancela de assinatura do e-Notariado, como também manipulou o conteúdo do documento, tentando induzir esta Serventia a erro e obter a prática de ato notarial com base em título falso. Ressalte-se que os interessados não chegaram a receber o ato que pretendiam lavrar com fundamento no documento fraudado, o qual foi imediatamente cancelado tão logo identificada a fraude.

A ação criminosa, felizmente malograda, visava atentar contra a segurança jurídica e a fé pública, princípios basilares sobre os quais repousa toda a estrutura do Direito Notarial e Registral. O episódio, embora lamentável, serve como testemunho de que os investimentos em tecnologia, aliados à constante capacitação de nossa equipe e à rigorosa observância dos protocolos de verificação, constituem a mais sólida barreira contra as investidas de fraudadores que buscam se valer da credibilidade dos serviços notariais para a prática de ilícitos.

As partes envolvidas foram informadas acerca da falsificação, e esta Serventia imediatamente adotou as providências cabíveis, com a lavratura do competente boletim de ocorrência (em anexo) e o cancelamento do ato de substabelecimento indevidamente lavrado.

Esta comunicação, portanto, transcende o mero relato de um ilícito. Ela representa a reafirmação do compromisso inabalável deste Delegatário e de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA
CECÍLIA - SC**

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião
Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464
89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

seus prepostos com a legalidade, a autenticidade e a segurança dos atos jurídicos, pilares essenciais para a paz social e a estabilidade das relações privadas. Asseguramos a Vossa Excelência que esta Serventia permanece em estado de vigilância perene, atuando como guardião da fé pública e parceira do Poder Judiciário no combate incessante a toda e qualquer forma de fraude.

Os documentos seguem anexos ao corpo do petitório.

Colocando-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovo meus votos de respeito e apreço.

Respeitosamente,

Santa Cecília/SC, 16 de setembro de 2025.



ADEMIR GRANEMANN GAUDENCIO

Tabelião



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0909714/2025-BO-00314.2025.0000992

DATA E HORA DO REGISTRO NA PC: 12/09/2025 15h41min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA CECÍLIA - 49-3244.2046

FATO

DATA DO FATO: 10/09/2025

HORA DO FATO: 10:00

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Prestação de serviços/Escritório) Rua João Goetten Sobrinho, nº 500, Santa Cecília, SANTA CECÍLIA/SC/BR | CEP: 89540-000 | Ponto de Referência: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO | Coordenadas: -26.9614869688495,-50.42313436193478

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

ENVOLVIDOS

RÔMULO VÍNICIUS RIBEIRO GAUDENCIO (20 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: ELI RIBEIRO GAUDENCIO

Pai: ADEMIR GRANEMANN GAUDENCIO

Data de Nascimento: 13/10/2004

Naturalidade: CURITIBANOS/SC/BRASIL

RG: 9284420989 - SC - Emissão: Secretaria

CPF: 092.844.209-89

Sexo: Masculino

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Tabelião

Telefone: (49) 991443978

Local de Trabalho: Não informado

Endereço: (Comercial) Rua João Goetten Sobrinho, 500, Santa Cecília, SANTA CECÍLIA/SC - CEP: 89540-000 - Ponto de Referência: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Relato Individual: Relata o comunicante que é tabelião substituto do Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cecília-SC, com sede nesta cidade; Que na data do dia 10 de setembro do corrente ano de 2025, por volta das 10:00 horas, compareceu ao Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cecília/SC o senhor MARCO TULIO GRANEMANN DE SOUZA FILHO; Que o propósito da visita era fazer um Substabelecimento Público, referente a uma procuração lavrada no SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE RIO DO SUL/SC, LIVRO 338, FOLHAS 118 E 119, a qual outorgava poderes do veículo VW/NOVO GOL 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO: 2013, PLACA: MCU8920, COR: VERMELHA; Que o senhor MARCO TULIO GRANEMANN DE SOUZA FILHO apresentou uma certidão de uma procuração pública sobre o veículo; Que nessa procuração CLEBERSON DOUGLAS CHAVES CONCEIÇÃO instituia SHANNE MARINS RIBEIRO o seu procurador; Que o senhor MARCO TULIO GRANEMANN DE SOUZA FILHO apresentou uma versão modificada dessa certidão de Procuração Pública; Que nessa versão fraudulenta, a certidão concedia a SHANNE MARINS RIBEIRO o poder de transferir a titularidade da procuração do veículo; Que mediante a apresentação desse documento, o Tabelionato de Notas e Protestos de Santa Cecília, lavrou a certidão de Substabelecimento Público com a assinatura do senhor SHANNE MARINS RIBEIRO, a qual foi objeto de revogação no momento em que foi descoberta a ignobil fraude somente veio a lume na data de 12 de setembro de 2025, quando o Tabelionato foi comunicado pelo Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Rio do Sul que a Procuração havia vedação de substabelecimento. Era o relato.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

Condições físicas apresentadas: Sem lesões

SHANNE MARINS RIBEIRO (23 anos) | A apurar: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MARINS RIBEIRO

Pai: IVAN ADRIANO RIBEIRO

Data de Nascimento: 01/04/2002

Naturalidade: CURITIBANOS/SC/BRASIL

RG: 11460894901 - SC - Emissão: Secretaria

CPF: 114.608.949-01

Sexo: Masculino

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Autônomo

Local de Trabalho: Não informado



Condições físicas apresentadas: Sem lesões

MARCO TÚLIO GRANEMANN DE SOUZA FILHO (44 anos) | A apurar: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: MARINÉS LUCIA GRANEMANN DE SOUZA

Pai: MARCO TÚLIO GRANEMANN DE SOUZA

Data de Nascimento: 04/08/1981

Naturalidade: CURITIBANOS/SC/BRASIL

RG: 2031391941 - SC - Emissão: Secretaria

Sexo: Masculino

CPF: 020.313.919-41

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Não informada

Local de Trabalho: Não informado

Condições físicas apresentadas: Sem lesões

ATENDENTES

MIRELLA MARAFIGO GRANEMANN DE ALMEIDA (Estagiário)

LOTAÇÃO: 314 - SANTA CECÍLIA - DPC^o | CPF: 115.425.739-80

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

Não houve disparo de arma de fogo por Policiais nesta ocorrência

Não houve utilização de armamento não letal por Policiais nesta ocorrência

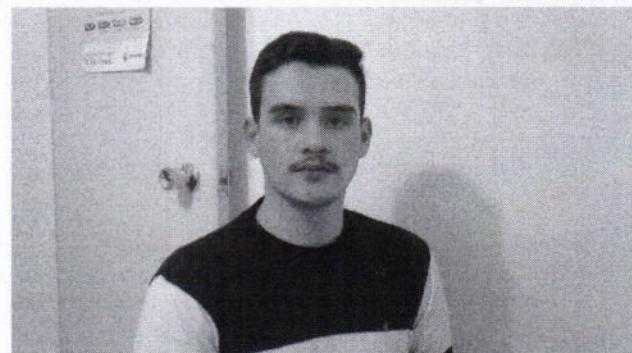
Não houve uso de força física de algum membro Policial na ocorrência

PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO CASO SSP

REGISTROS RELACIONADOS

BO-00314.2025.0000992 | 10/09/2025 | SANTA CECÍLIA - DPC^o / SANTA CECÍLIA - DPC^o

IMAGENS ENVOLVIDOS



Nome: RÔMULO VÍNICIUS RIBEIRO GAUDENCIO - CPF:
09284420989 (Comunicante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Santa Cecília
Av. XV de Novembro, s/n, Centro - SANTA CECÍLIA/SC 49-3244.2046



Polícia Civil
contra a
Dengue



ASSINATURAS

JÉSSICA BORGES
Delegado De Polícia Civil - Autoridade Responsável

RÔMULO VÍNCIUS RIBEIRO GAUDENCIO
Envolvido - Comunicante

Mirella Marafigo G. de Almeida
MIRELLA MARAFIGO GRANEMANN DE ALMEIDA

Estagiário - Usuário da Unidade

Via impressa por
MIRELLA MARAFIGO GRANEMANN DE ALMEIDA

REGISTRO 0909714/2025-BO-00314.2025.0000992

12/09/2025 16:22:

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 3 de 3



**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 12 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato2.tabellapostulante.com.br**

Livro: 338
Folha: 118
1º TRASLADO

Procuração Pública protocolada sob o nº 38512 em data de 08/08/2025

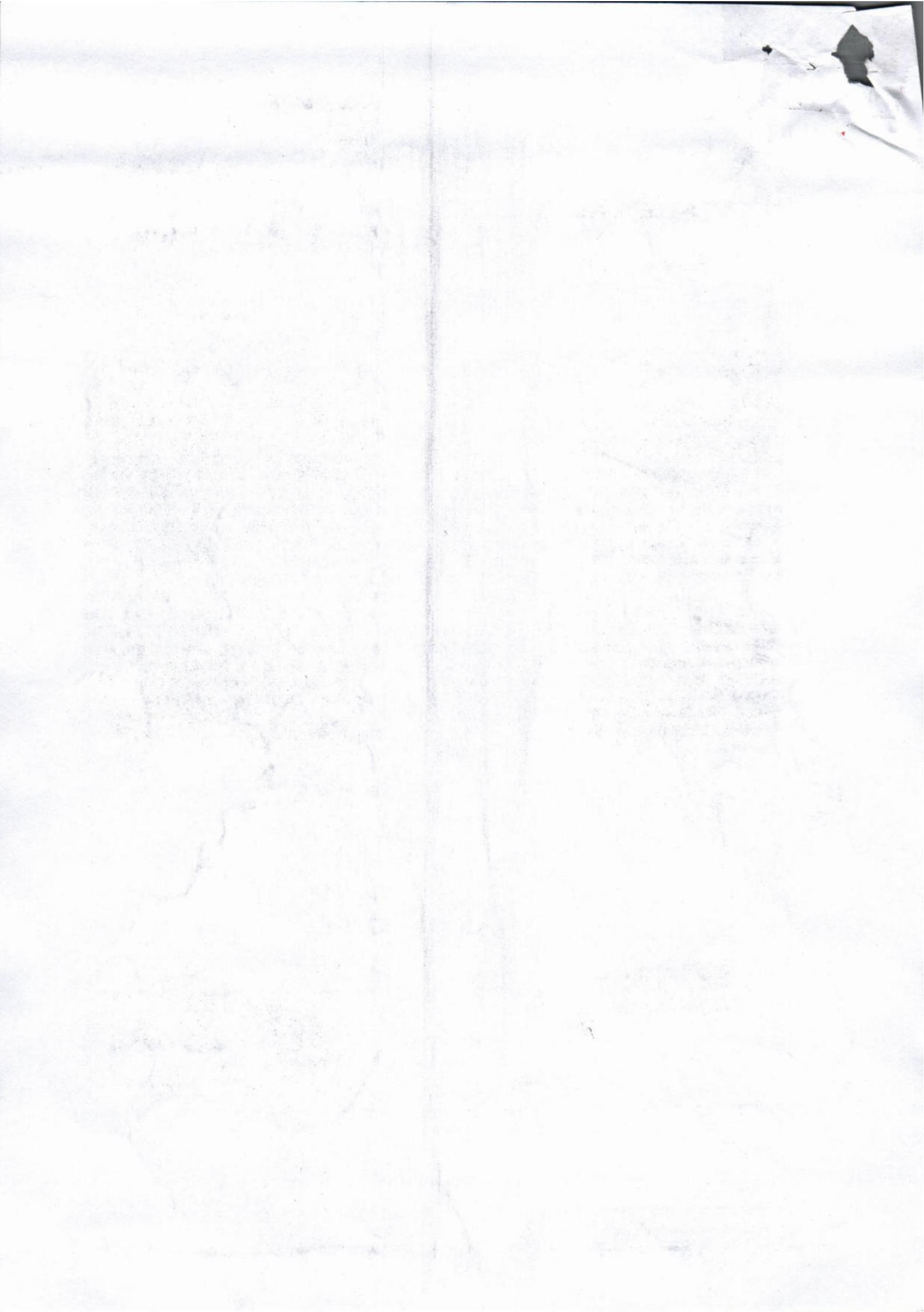
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CLEBERSON DOUGLAS CHAVES CONCEIÇÃO A SHANNE MARINS RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **CLEBERSON DOUGLAS CHAVES CONCEIÇÃO**, brasileiro, nascido no dia 20.07.1998, que declara ser solteiro, maior e manter vínculo que constitua união estável com Maria Aparecida Silva, eletricista, inscrito no CPF sob número 110.310.159-57, domiciliado e residente na Rua Nelson Ricardo Sansão, número 272, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, o presente identificado neste ato pelos documentos supra mencionados de cuja capacidade jurídica, dou fé. Por este público instrumento disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **SHANNE MARINS RIBEIRO**, brasileiro, nascido no dia 01.04.2002, solteiro, maior, agricultor, inscrito no CPF sob número 114.608.949-01, domiciliado e residente na Sede São José, sem número, interior, na cidade de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de pagar as parcelas vencidas e incendias, receber a quitação e no final do pagamento, vender e transferir a quem quiser, à vista ou a prazo com ou sem reserva de domínio o veículo alienado fiduciariamente através da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, com as características que seguem: espécie/tipo: **PASSAGEIRO AUTOMÓVEL**, marca/modelo: **VW/NOVO GOL 1.0**, ano de fabricação: **2013**, ano modelo: **2013**, placa: **MCU8920**, chassi: **9BWAA05U1DP194070**, cor: **VERMELHA**, código RENAVAM: **00509248420**, cujo certificado de propriedade foi emitido pelo Estado de Santa Catarina, **OBSERVAÇÕES**: AL.FIDUC. BV FINANCEIRA SA C.F.I/NOT.MOT: **CPB143724**, podendo para esse fim, transferir o referido veículo, assinar o recibo de transferência de veículo ou autorização para a transferência do veículo; receber, passar recibos e dar quitâncias, assinar quaisquer documentos necessários para a referida transferência; assinar contratos de compra e venda ou outro de qualquer espécie, inclusive carta de liberação desonerando o veículo, em caso de venda à prazo com reserva de domínio, leasing ou outras de qualquer tipo de oneração; manter reserva de domínio ou alienação fiduciária em seu nome ou de terceiros; ceder reserva de domínio ou alienação fiduciária; ceder, vender ou transferir os créditos, bem como os direitos de ação decorrentes da venda à prazo do veículo a terceiros, apresentar provas e documentos; requerer o que for de direito; regularizar toda a documentação do mesmo; requerer segunda via do CRV e CRLV; representá-lo perante o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), Conselhos Estaduais de Trânsito (CETRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), bancos, financeiras, administradoras de consórcios competentes, companhia de seguros, desbancantes, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e/ou tabelionatos de notas que se fizerem necessárias, podendo ainda assinar, requerer e alegar o que necessário seja, tais como termo de opção de compra, instrumentos de quitação do bem, guias, termos de transferências, requerimentos, declarações, formulários e demais termos e instrumentos; requerer e fazer vistorias, em placamentos, licenciamentos e preencher guias; fazer alteração de características; assinar, inserir ou retirar a comunicação de venda do veículo; retirar veículo apreendido; requerer e assinar quaisquer documentos necessários para a retirada do veículo apreendido; usar o veículo em apreço, manejando-o em qualquer parte do território nacional, finalmente, praticar todos os atos, perante os órgãos públicos e particulares, para o bom desempenho do presente mandato; não existe a obrigação de prestação de contas à outorgante, visto que o valor do veículo já foi integralmente pago; o procurador poderá realizar todos os atos inerentes à propriedade do veículo, com a presente procuração, a partir desta data, por este instrumento e na melhor forma de direito e, ainda, assume civil e criminalmente a responsabilidade por aidentes, multas de trânsito, impostos, seguros obrigatórios e demais obrigações inerentes ou impostas ao veículo acima identificado, livre o substabelecimento. **OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO OUTORGANTE. FICA**

Esse documento foi assinado por JOANA CLAUDIA FINARDI LEDRA.

Para validar el documento te pido que lo imprimes y lo envíes a <https://facilitator.queqta.com>
FBDS7-ZRC8K-9ENH9

Continua na próxima folha...





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE: 47-3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabelionato.tj.sc.gov.br

Livro: 338
Folha: 119
1º TRASLADO

Procuração Pública protocolada sob o nº 33512 em data de 08/08/2025

DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO OUTORGANTE CONFORME DETERMINA O ENUNCIADO Nº 2 - CERTIDÃO ATUALIZADA PARA COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL, ITEM 2.2 DO III ENCONTRO DE UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, DE 14/05/2016. DA EXTINÇÃO DO MANDATO: FICAM CIENTES AS PARTES QUE CESSA O MANDATO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 1º) PELA REVOCAÇÃO OU PELA RENUNCIAS; 2º) PELA MORTE OU INTERDIÇÃO DE UMA DAS PARTES; 3º) PELA MUDANÇA DE ESTADO QUE INABILITA O MANDANTE A CONFERIR OS PODERES OU O MANDATARIO PARA OS EXERCER E 4º) PELO TERMINO DO PRAZO OU PELA CONCLUSÃO DO NEGÓCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 682 DO CODIGO CIVIL. A parte foi cientificada, que os dados pessoais contidos neste instrumento são tratados mediante a obrigação legal ou regulatória imposta a esse serviço notarial, nos termos do Art. 7º, Inciso II, da Lei 13.709/2018, podendo ser acessado por terceiros interessados, sem a prévia autorização dos titulares de dados pessoais, conforme previsto na Lei 6.015/1973. A parte declara sob as penas da lei, que não é pessoa exposta politicamente (PEP), nem estreito colaborador e nem familiar até o segundo grau de pessoas expostas politicamente. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de photocópias, conforme determina o Art. 265, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e, sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Joana Claudia Finardi Ledra, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrovo, dou fé e assino. C.M. 47464. Emolumentos: R\$75,42, Total FRJ: R\$17,14 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPS: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$1,89 = Total Emolumentos: R\$75,42, Total: R\$94,45. Rio do Sul, 08 de agosto de 2025. (a) (a) CLEBERSON DOUGLAS CHAVES CONCEIÇÃO - Outorgante, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ.. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, JOANA CLAUDIA FINARDI LEDRA, Escrevente Notarial (Assinado Digitalmente), que digitei, subscrovo, dou fé e assino.

Rio do Sul/SC, 08 de agosto de 2025.

Em testemunho _____ da verdade.

JOANA CLAUDIA FINARDI LEDRA
Escrevente Notarial (Assinado Digitalmente)

Assinado digitalmente por:
JOANA CLAUDIA FINARDI LEDRA
CPF: 044.952.549-01
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 08/08/2025 11:24:12 -03:00

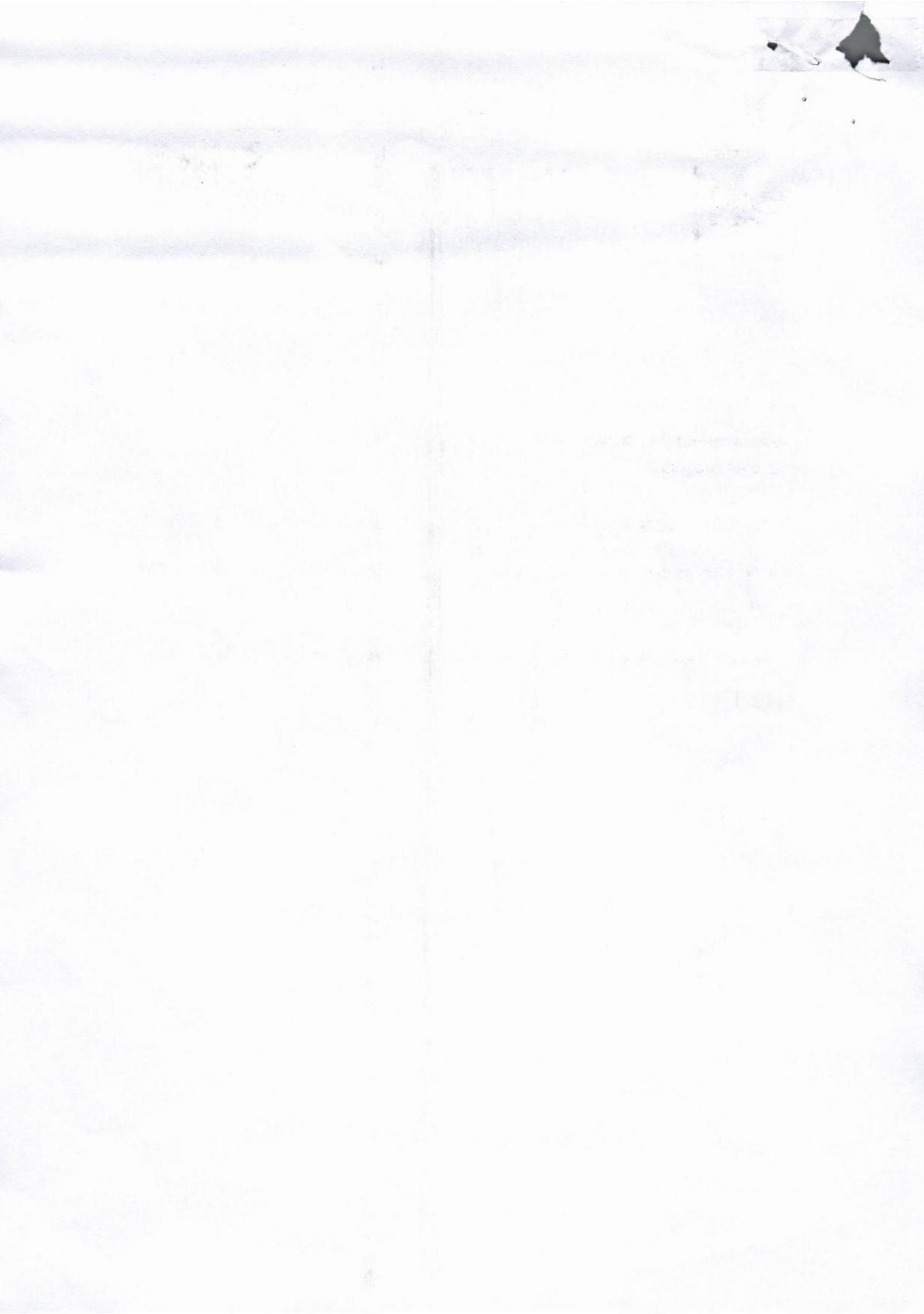


Esse documento foi assinado por JOANA CLAUDIA FINARDI LEDRA.

Para validar o documento, a pessoa que o assinou deve acessar o link www.tjsc.jus.br/selo e inserir o número de identificação do documento (HIT46681-ZQB4). O link é válido por 24 horas. Caso o link esteja expirado, é necessário gerar um novo.

FBDS7-ZRC8K-9ENH9







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X9BDC-FBDS7-ZRC8K-9ENH9

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOANA CLAUDIA FINARDI LEDRA (CPF 044.952.549-01) em 08/08/2025 11:24

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/X9BDC-FBDS7-ZRC8K-9ENH9>